



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23760.009613/2023-19

DATA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2023

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 155904

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por grupo e por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material Permanente (Patrimônio)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens 01, 02 e 03, conforme tabela constante no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será de **menor preço por grupo** - Grupo 01 (Itens 1 a 3). E para os demais itens o critério será de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os itens **14, 16 e 40** foram reservadas cotas de até 25% dos quantitativos para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Para os itens **08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41** a **participação é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006..

4.2.3. Com base no princípio da eficiência foram criados itens de **participação ampla** (itens **07, 09, 11, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38**), equivalentes aos itens de participação exclusiva. Os itens de participação ampla serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

4.2.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação ampla	1º
Participação exclusiva	2º
Itens de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva	3º

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br ou por escrito à Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG no endereço constante do cabeçalho do Edital e no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência;

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar a integralidade do seu quantitativo total.

7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 8.27.1. empresas brasileiras;
 - 8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

9.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da

proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens especificados no **ANEXO I do Termo de Referência- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, com texto "Passível de solicitação de amostra"**.

9.7.1. A depender do catálogo/produto/marca, poderá a análise de amostras ser afastada, mediante manifestação técnica sobre.

9.7.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Goiânia. Em se tratando de licitante localizado nesta capital, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

9.7.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HC/UFG/Ebserh.

9.7.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

9.7.5. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

9.7.6. Caso necessário, o HC/UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

9.7.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

9.7.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

9.7.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

9.7.7.3. Fornecedor: nome, telefone e *e-mail*;

9.7.7.4. Representante: nome, telefone e *e-mail*.

9.7.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

9.7.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.7.10. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, sito à Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 16º andar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

9.7.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

9.7.12. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 9.7.12.1. Nome da empresa;
- 9.7.12.2. CNPJ;
- 9.7.12.3. Itens enviados;
- 9.7.12.4. Telefone para contato;
- 9.7.12.5. Número do Pregão;
- 9.7.12.6. Data do envio.

9.7.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

9.7.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

9.7.14.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

9.7.14.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

9.7.14.3. Serão analisadas informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

9.7.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

9.7.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HC/UFG/Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

9.7.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.7.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

9.7.19. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

9.7.20. As amostras colocadas à disposição do HC/UFG/Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

9.7.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no *e-mail* **ucl.hc-**

ufg@ebserh.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

9.7.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

9.7.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

9.7.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

9.7.25. O modelo de Parecer Técnico de Análise de Amostras consta no Anexo I do Termo de Referência.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11.4. considerando os riscos para esta Administração na hipótese de se firmar contrato com empresa que não possua qualificação econômico-financeira para suportá-lo, que o contrato a ser firmado se refere à manutenção de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes, se estabelece o percentual em questão para aquelas empresas que não consigam demonstrar os índices de solvência solicitados no item 10.11.3 a fim de comprovar que as mesmas possuem qualificação econômica necessária para contratar com este Hospital.

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. **Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica** fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em nome de licitante, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia prestada aos equipamentos de mesma natureza com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s)/declaração(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento nas condições citadas para no mínimo 25% do quantitativo total do item em disputa.

10.12.2. Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, **Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**. Caso algum equipamento, software, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá ao LICITANTE demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa;

10.12.3. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá verificar na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) se os produtos ofertados são passíveis de regulação sanitária, de acordo com a legislação em vigor, em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77 e Resolução de Direção Colegiada da Anvisa – RDC nº 185/2001;

10.12.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

10.12.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.12.3.3. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 10.12.2.

10.12.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

10.12.3.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.12.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação

suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.24. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.24.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.24.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.24.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter:

11.1.2.1. a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.2.2. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem (quando cabível);

11.1.2.3. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

11.1.2.4. Prazo de validade/garantia;

11.1.2.5. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

11.1.2.6. **Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;**

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II).

11.1.3.2. **Declaração em que conste o endereço de assistência técnica** à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos;

11.1.3.3. **Declaração do licitante de que prestará garantia** dos equipamentos conforme as condições deste Termo de Referência, com reposição de peças e equipamentos.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, **não assinar a Ata de Registro de Preços** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Gerente Administrativa, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.

16. **GARANTIA DO PRODUTO**

16.1. Será exigida garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do termo de referência.

17. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 23.1.6. ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não manter a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021 /SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

- 23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2023>, bem como também poderá ser lido e/ou obtido na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas de Goiás, no endereço disposto no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.13.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 25.13.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 59**02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12**458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, publicada no de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme orientações da Ebserh expedidas no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.297/2017, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. Tal previsão tem como justificativa as peculiaridades dos objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades junto aos hospitais da Rede, bem como a busca pela mitigação de riscos no possível desabastecimento de determinado insumo ou

medicamento, no fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e no sancionamento de empresa contratados.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cem por cento por órgão do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de meses, *podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

*8.3 No caso de adjudicação por preço global de **grupo de itens**, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data) (representante legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente
Cargo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS
Processo n.º

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 59**02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12**458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2 Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Descrição Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

1.3 Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO PRODUTO

9.1 Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.4 A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

15.4.1 Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

15.4.2 Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

15.4.3 Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

16.2 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

16.2.1 descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

16.2.2 descrição detalhada da proposta de alteração;

16.2.3 justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

16.2.4 detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

16.2.5 concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1 As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

20.1.2 A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3 É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.3.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

20.1.3.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, *Seção ou Subseção* Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 18/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33675868** e o código CRC **A12C4F82**.

Referência: Processo nº 23760.009613/2023-19 SEI nº 33675868

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-050
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.009613/2023-19

**TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** especificados na Tabela 1 nas condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	1	13966	600043	12	Monitor Multiparamétrico	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	2	9958	485949	5	Modulo de Nível de Consciencia (BIS)	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	3	9850	435556	1	Central de monitorização	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	4	16570	604779	2	Eletroencefalógrafo	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	5	15267	417570	2	Aparelho de Raios-x Móvel	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	6	6388	601856	2	Aparelho de ultrassonografia	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	7	13603	469326	2	Aspirador cirúrgico	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	8	13603	469326	2	Aspirador cirúrgico	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	9	5858	602021	2	Balança eletrônica adulto	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	10	5858	602021	2	Balança eletrônica adulto	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	11	9457	457790	3	Balança eletrônica pediátrica	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	12	9457	457790	3	Balança eletrônica pediátrica	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	13	9461	443207	2	Berço aquecido	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	14	9466	425255	54	Bomba de seringa	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	15	9466	425255	6	Bomba de seringa	UNIDADE	COTA PARA ME/EPP
-	16	15268	467637	30	Cama eletrônica hospitalar	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	17	15268	467637	3	Cama eletrônica hospitalar	UNIDADE	COTA PARA ME/EPP
-	18	14125	604003	6	Câmara de Conservação 2 a 8°C	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	19	14125	604003	6	Câmara de Conservação 2 a 8°C	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

-	20	6023	462193	2	Cardioversor	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	21	6023	462193	2	Cardioversor	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	22	18205	436687	2	Carro de emergência	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	23	18205	436687	2	Carro de emergência	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	24	13976	365722	2	Cuffômetro	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	25	13976	365722	2	Cuffômetro	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	26	6025	458264	2	Eletrocardiógrafo	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	27	6025	458264	2	Eletrocardiógrafo	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	28	14245	600428	12	Estadiômetro	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	29	14245	600428	12	Estadiômetro	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	30	16735	482078	2	Foco clínico portátil	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	31	16735	482078	2	Foco clínico portátil	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	32	9526	602243	4	Laringoscópio	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	33	9526	602243	4	Laringoscópio	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	34	13463	455192	2	Oftalmoscópio	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	35	13463	455192	2	Oftalmoscópio	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	36	6396	478187	2	Otoscópio	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	37	6396	478187	2	Otoscópio	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	38	8678	299875	5	Oxímetro de pulso	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	39	8678	299875	5	Oxímetro de pulso	UNIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
-	40	18214	427770	10	Ventilador Pulmonar para Transporte	UNIDADE	AMPLA PARTICIPAÇÃO
-	41	18214	427770	1	Ventilador Pulmonar para Transporte	UNIDADE	COTA PARA ME/EPP

Tabela 1. Relação de equipamentos

1.2. Cotas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.2.1. Para os itens especificados como "COTA PARA ME/EPP" na Tabela 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão no art.8º do Decreto 8.538/2015;

1.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.2.2.2. A prioridade de aquisição será do quantitativo da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.2.3. Para os item 4 e 13, não foram destinadas cotas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devido ao quantitativo do item exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, Inciso III, tendo em vista que uma eventual cota teria 50% do quantitativo do item principal.

1.3. Itens exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.3.1. Para os itens especificados como "EXCLUSIVO PARA ME/EPP" na Tabela 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

1.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

1.3.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva;

1.3.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação ampla	1º
Participação exclusiva	2º
Itens de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva	3º

Tabela 2 - Ordem de abertura de itens

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG), filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.2. O Edifício de Internação do HC-UFG conta com um pavimento disponibilizado para a criação de uma UTI Pediátrica, que visa atender às demandas de cuidados intensivos voltados para o público infantil. A existência de uma UTI especializada para crianças é essencial para garantir um atendimento de qualidade, adequado e seguro aos pacientes pediátricos em situações de emergência ou com quadros clínicos graves.

2.3. Os equipamentos médico-hospitalares desempenham um papel fundamental na prestação de cuidados intensivos pediátricos. É imprescindível contar com equipamentos como monitores multiparamétricos, berços aquecidos, bombas de infusão, incubadoras, eletrocardiógrafos e demais aparelhos necessários para equipar a unidade. Esses equipamentos devem ser capazes de fornecer suporte vital, monitoramento, controle de temperatura e demais funções necessárias para garantir o bem-estar e a recuperação dos pacientes pediátricos.

2.4. O presente processo visa a licitar os equipamentos médico-hospitalares necessários equipar a UTI Pediátrica do HC-UFG, conforme a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 da ANVISA, que dispõe dos requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, e PORTARIA Nº 384, DE 12 DE MARÇO DE 2020, que dispõe dos Requisitos de Boas Práticas para Organização e Funcionamento dos Serviços de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, e de acordo com lista disposta no processo 23760.008507/2023-18, validada pela Gerência de Atenção à Saúde.

2.5. O **Monitor Multiparamétrico** é um dispositivo que monitora continuamente sinais vitais, como frequência cardíaca, pressão arterial, saturação de oxigênio, entre outros, para fornecer informações sobre o estado de saúde do paciente. O **Módulo de Nível de Consciência** é um módulo acoplado ao Monitor Multiparamétrico que é utilizado para monitorar o índice de bispectral (BIS), que avalia o nível de consciência de pacientes acamados. O **Módulo de Saturação Venosa Central de Oxigênio (ScvO2)** faz o monitoramento da quantidade de oxigênio presente no sangue venoso central.

2.6. O **Eletroencefalógrafo** registra a atividade elétrica cerebral por meio de eletrodos colocados no couro cabeludo, e é utilizado para avaliação de distúrbios neurológicos.

2.7. A **Central de Monitorização** é o sistema que centraliza e exibe informações de vários monitores multiparamétricos, permitindo o monitoramento simultâneo de vários pacientes.

2.8. O **Aparelho de Raios-X Móvel** é um equipamento que permite a realização de exames radiográficos em diferentes locais dentro da unidade.

2.9. O **Aparelho de Ultrassonografia** é um aparelho que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real dos órgãos e tecidos internos, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de condições médicas.

2.10. O **Aspirador Cirúrgico** é um dispositivo utilizado para aspirar fluidos e secreções de pacientes.

2.11. As **Balanças Eletrônicas** são utilizadas para medir o peso corporal de pacientes, podendo ser adulto ou

pediátrica, variando o tamanho e capacidade de peso.

2.12. O **Berço Aquecido** é um leito projetado com sistema de aquecimento controlado para fornecer um ambiente térmico adequado a bebês que necessitam de cuidados intensivos.

2.13. A **Bomba de Seringa** é um dispositivo utilizado para administrar medicamentos ou soluções de forma precisa e controlada. Como há necessidade de aquisição de câmaras de conservação também para a UTI Neonatal, e por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, foi previsto um quantitativo maior para este item neste processo.

2.14. A **Cama Eletrônica Hospitalar** é uma cama hospitalar com ajustes eletrônicos, que proporciona conforto e facilita os cuidados com o paciente.

2.15. A **Câmara de Conservação** é um equipamento refrigerado utilizado para armazenar medicamentos em uma faixa de temperatura específica. Como há necessidade de aquisição de câmaras de conservação para outras unidades do hospital, a fim de atender às legislações, e por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, foi previsto um quantitativo maior para este item neste processo.

2.16. O **Cardioversor** é um equipamento utilizado para enviar uma corrente elétrica controlada para o coração, com o objetivo de reverter arritmias cardíacas.

2.17. O **Carro de Emergência** é um carrinho equipado com medicamentos, materiais e equipamentos necessários para atendimentos de emergência imediata, incluindo o cardioversor.

2.18. O **Cufômetro** é um dispositivo utilizado para medir e controlar a pressão do balonete de tubos endotraqueais ou cânulas de intubação, garantindo segurança e adequada ventilação mecânica.

2.19. O **Eletrocardiógrafo** é um aparelho que registra a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos colocados no corpo, permitindo o diagnóstico de doenças cardíacas e o monitoramento do ritmo cardíaco.

2.20. O **Estadiômetro** é um equipamento utilizado para medir a altura de uma pessoa, especialmente utilizado para acompanhamento do crescimento em crianças e avaliação clínica.

2.21. O **Estetoscópio** é um instrumento médico utilizado para auscultar sons internos do corpo, especialmente sons cardíacos e pulmonares, durante exames físicos em pacientes adultos e pediátricos.

2.22. O **Foco clínico portátil** é uma fonte de luz intensa e direcionada utilizada em procedimentos para iluminar a área de interesse e melhorar a visualização do local de exame.

2.23. O **Laringoscópio** é um instrumento médico utilizado para visualizar a laringe e auxiliar na intubação traqueal durante procedimentos de emergência.

2.24. O **Oftalmoscópio** é um instrumento utilizado para examinar os olhos, permitindo a visualização da retina e outras estruturas oculares.

2.25. O **Otoscópio** é um instrumento médico utilizado para examinar os ouvidos, permitindo a visualização do canal auditivo e do tímpano.

2.26. O **Oxímetro** de pulso é um dispositivo utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue, fornecendo uma estimativa da quantidade de oxigênio sendo transportada pelos glóbulos vermelhos.

2.27. O **Ventilador Pulmonar para Transporte** é um equipamento utilizado para fornecer suporte ventilatório a pacientes que necessitam de assistência respiratória durante o transporte dentro do hospital, garantindo a ventilação adequada dos pulmões. Como há necessidade de aquisição de ventiladores de transporte para outras unidades do hospital, e por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, foi previsto um quantitativo maior para este item neste processo.

2.28. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei n.º 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 (artigo 4º, inciso IV), por meio de **registro de preços**. O registro de preço apresenta como vantagens, a padronização da aquisição e utilização de materiais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital, os recursos e materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado à população. Em alguns itens foi acrescido uma unidade, caso seja necessário adquiri-la durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021;

4. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços** regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2019, uma vez que não é possível definir com exatidão a quantidade a ser demandada para utilização neste Hospital das Clínicas de Goiás - HC/EBSERH;

4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada de acordo com o previsto no Artigo 15 do Decreto nº 7.892/2013;

4.3. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH celebrará com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação;

4.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprir os requisitos de publicidade;

4.5. A existência de preços registrado não obriga a Administração a contratar.

4.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na **Unidade de Patrimônio**, do Hospital das Clínicas da UFG, sito à Rua 235, número 285, quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das **das 08h às 12h e de 13h às 16h** exceto em feriados;

5.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, marca, modelo, número de série e número do Registro no Ministério da Saúde, se cabível.

5.3. As aquisições dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência do registro de preços, conforme a necessidade da Administração;

5.4. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:

5.4.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

5.4.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais, e **após a assinatura do Termo de Aceitação, disposta no ANEXO II.**

5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I deste Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.**

6.2. Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

6.3. A interface dos equipamentos com o usuário deve ser em português;

6.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, em **forma digital e impressa**, obrigatoriamente em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

6.5. Deverá ser informado a lista de materiais, insumos, consumíveis necessários com os códigos de referência para o uso adequado do equipamento, caso aplicável.

6.6. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

6.6.1. Para os equipamentos cujo funcionamento exigir nobreak, o mesmo deverá ser fornecido junto com o equipamento.

- 6.7. Características Elétricas:
- 6.7.1. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;
- 6.7.2. Cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 6.8. Instalação (Quando indicado no item):
- 6.8.1. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG/Ebserh.
- 6.8.2. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.
- 6.8.3. A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte dos resíduos (caixas de papelão, madeira ou qualquer outro resíduo) provenientes da instalação dos equipamentos.
- 6.9. Treinamento (Quando indicado no item):
- 6.9.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 6.9.2. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias, e eventuais insumos necessários para o treinamento.
- 6.9.3. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

7.1. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Termo de Referência, pelo prazo indicado no item, contados a partir da assinatura do **Termo de Aceitação** (Anexo II).
- 7.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.
- 7.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.
- 7.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.1.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 7.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 7.1.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 7.1.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de instalação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

7.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

7.1.12. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

7.1.13. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

7.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

7.2. Das Intervenções Técnicas

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

7.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica.

7.2.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

7.2.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos.

7.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

7.2.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

7.2.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o HC-UFG-EBSERH.

7.2.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE:

7.2.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

7.2.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado;

7.3. Das Atualizações de Software e Hardware

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;

7.3.2. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa, nos termos do art. 7º do RLCE 2.0.

8.2. A estimativa de preços para a contratação foi realizada pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de

pesquisa nos moldes da Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH.

8.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

8.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado para oportunizar aos licitantes tomar conhecimento do mesmo antes de sua oferta final;

9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Na proposta de preços deverá constar:

9.1.1. Descrição completa do item, incluindo a lista de acessórios integrantes, quantitativo total, valor unitário, valor total, marca, modelo e número completo do registro do produto junto à ANVISA, se cabível, bem como todos os demais elementos que permitam a melhor identificação do produto que está sendo oferecido;

9.1.2. Documentação ou catálogo ilustrado com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA;

9.1.2.1. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001;

9.1.2.2. As especificações técnicas deste Termo de Referência estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o partnumber, quando aplicável, de todos esses;

9.1.2.3. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no Termo de Referência. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da RDC ANVISA nº 185/2001;

9.1.2.4. Manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. Em caso de discrepância dos materiais enviados com os manuais disponibilizados no banco de dados da ANVISA, prevalecerá os dados do equipamento do banco de dados da ANVISA.

9.1.2.5. Documentação ou catálogo com a descrição técnica detalhada dos materiais, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto;

9.1.2.6. As especificações técnicas deste instrumento estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos materiais ofertados. As empresas deverão obrigatoriamente descrever e detalhar materiais em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o partnumber, quando aplicável, de todos esses;

9.2. **Declaração em que conste o endereço de assistência técnica** à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos;

9.3. **Declaração do LICITANTE de que prestará garantia** dos equipamentos conforme as condições deste Termo de Referência, com reposição de peças e equipamentos.

9.4. Indicação da conta bancária para pagamento, número do CNPJ e responsável por representar a empresa perante esta administração;

9.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.6. O prazo de entrega do objeto, que será de no máximo **60 (sessenta) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;

9.7. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos materiais, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na proposta.

9.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderão,

em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

- 9.9. Os documentos devem ser apresentados em meio eletrônico;
- 9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.11. O critério de julgamento do certame licitatório para o Grupo 1 (Itens 1 a 3) será o de **menor preço por grupo**. Para os demais itens, o critério será de **menor preço por item**.
- 9.11.1. Os itens 1 a 3 foram agrupados pois os monitores, módulos e central de monitoração devem ser compatíveis entre si, de forma a ser inviável o parcelamento por item.
- 9.12. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certi.does-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios

eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>

10.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11.3.1. considerando os riscos para esta Administração na hipótese de se firmar contrato com empresa que não possua qualificação econômico-financeira para suportá-lo, que o contrato a ser firmado se refere à manutenção de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes, se estabelece o percentual em questão para aquelas empresas que não consigam demonstrar os índices de solvência solicitados no item **10.11.2.1**, a fim de comprovar que as mesmas possuem qualificação econômica necessária para contratar com este Hospital.

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia prestada aos equipamentos de mesma natureza com o objeto desta licitação; O(s) atestado(s)/declaração(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento nas condições citadas para no mínimo 25% do quantitativo total do item em disputa.

10.12.2. Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, **Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa). Caso algum equipamento, software, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá ao LICITANTE demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa;

10.12.2.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá verificar junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) se os produtos ofertados são passíveis de regulação sanitária, de acordo com a legislação em vigor, em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77 e Resolução de Direção Colegiada da Anvisa – RDC nº 185/2001;

10.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.13.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 horas após solicitação do agente de licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do agente de licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail hc.licita@hotmail.com.

10.15.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF, o agente de licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e econômica financeira.

10.16.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.16.2. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência e Termo de Referência.

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Da sessão pública de licitação eletrônica divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

11.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE2.0.

11.3. A identificação de partes relacionadas à EBSEH será realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, disponível no SICAF.

11.4. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

12.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

12.1.8. A Administração do HC/EBSEH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar e devolver a ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.2. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3. Efetuar a entrega do material no prazo e local especificados neste termo de referência e no edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante

13.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

13.8. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

13.9. **Para os casos em que os equipamentos médicos possuam acessórios de apoio, tais como nobreaks, computadores, e outros itens passíveis de movimentação, manutenção e substituição individual, o fornecedor deve apresentar na nota fiscal principal, ou em declaração, a relação dos equipamentos individualmente e seus valores de mercado, para que possa ser realizado o registro patrimonial dos bens pela Ebserh, em consonância com a Nota Técnica - SEI nº 2/2022/SGPA/CGS/DAI-EBSERH.**

13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução ata de registro de preços;

13.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;

13.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

13.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

13.14. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

13.15. A contratada deve comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

13.16. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

13.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.18. Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas de Goiás - EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0;

14.2. Será designada a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

14.3. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

15.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo HC-UFG/Ebserh para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

16.3. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, em consonância com o §8º do art.81 da Lei 13.303/16.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE:

17.1.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. 3% (três por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2.3. 3% (três por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ou no caso de rescisão contratual motivada por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade, ou rescisão contratual por parte da empresa sem justo motivo aceito pela Administração;

17.1.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

17.1.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas Tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	1,6 % ao dia sobre o valor da mensal contratação
6	3,2% sobre o valor da contratação, limitado a um ano de contratação no caso de contratação por período superior um ano.

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados	4
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	3

3	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, por ocorrência	4
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	2
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
9	Deixar de indicar e de manter durante a execução do contrato o preposto, de acordo com o previstos no Termo de Referência e/ou contrato	2
10	Deixar de providenciar treinamento de acordo com previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	2

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.2.7. Não mantiver a proposta;

17.2.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.2.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013".

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para o **Grupo 1 (Monitores, Módulo e Central de Monitoração), Item 5 (Aparelho de Raios-x móvel), Item 6 (Aparelho de ultrassonografia), Item 14 (Bomba de Seringa), Item 40 (Ventilador Pulmonar de Transporte)** será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas;

18.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

18.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.1.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

18.1.4. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.1.5. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.1.6. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

18.1.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

18.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

18.1.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

18.1.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

18.1.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

18.1.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

18.1.13. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.1.13.1. Caso fortuito ou força maior;

18.1.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.1.13.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

18.1.13.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

18.2. Para os **demais itens**, não será exigida garantia de execução contratual.

19. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme orientações da Ebserh expedidas no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.297/2017, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 20.2 ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.10. A previsão da possibilidade de adesão a ata de registro de preços tem como justificativa as peculiaridades dos objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades junto aos hospitais da Rede, bem como a busca pela mitigação de riscos no possível desabastecimento de determinado insumo ou medicamento, no fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e no sancionamento de empresa contratados.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

21.1.1. I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.1.2. II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.1.3. III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.1.4. IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. Será admitida a alteração do registro de preços em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

24.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

24.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

24.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

24.1.7. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

24.1.7.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

24.1.7.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

24.1.7.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

24.1.7.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

24.1.7.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

24.1.7.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

24.1.7.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.2.1. A CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 24.2.1.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 24.2.1.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 24.2.1.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 24.2.1.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
- 24.2.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 24.2.3. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.
- 24.2.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.
- 24.2.5. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- 24.2.6. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.
- 24.2.7. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:
- 24.2.7.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- 24.2.7.2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- 24.2.7.3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- 24.2.7.4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- 24.2.7.5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- 24.2.7.6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- 24.2.7.7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 24.2.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 24.2.9. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais

devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

24.2.10. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

24.2.11. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

24.2.12. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

24.2.12.1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

24.2.12.2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.2.13. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

24.2.14. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

24.2.15. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.3. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

24.3.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

24.3.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

24.3.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

24.3.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

24.3.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

24.3.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

24.3.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

24.4. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

24.4.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

24.4.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

24.4.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

24.4.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.5.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

24.5.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

24.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.6.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

GRUPO 1 (ITENS 1 A 3):

Item 1. Monitor Multiparamétrico Modular

Equipamento portátil, contendo obrigatoriamente: **Monitoração de ECG, Respiração, SPO2, Temperatura pele, Temperatura esofágica, Pressão não invasiva, 2 entradas de pressão invasiva e Capnografia** pré-configurados ou em módulo. Possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros (módulos ou cabos): Gases Anestésicos, Nível de consciência (BIS); Débito cardíaco, Eletroencefalografia, débito cardíaco, transmissão neuromuscular.

Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos - Exemplo: Permitir no mínimo ECG, SPO2, Temperatura, PNI, pressão invasiva, gases anestésicos, nível de consciência e transmissão neuromuscular de forma simultânea;

Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Possuir alça de transporte;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Peso máximo do equipamento completo: 12 Kg (equipamento e baterias);

Possuir touch screen que facilite a programação;

Tela de LCD colorida widescreen de no mínimo 15 polegadas;

Apresentação de no mínimo 8 curvas simultaneamente;

Possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica, deve permitir a configuração das formas de onda;

Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.

Parâmetros e faixas de ajuste:

Pressão não invasiva:

Modos manuais, automáticos e stat;

Adulto, pediátrico e neonatal;

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 2 horas;

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg;

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg;

Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg;

Possuir válvula de pressão excessiva;

Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;

ECG:

Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm;

Possuir 7 derivações simultâneas monitoradas através do cabo de ECG de no mínimo 5 vias;

Possuir análise de segmento st;

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;

Possuir sensibilidade ajustável;

Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;

Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);

Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

Possuir detector pulso de marca-passo;

Oximetria (SPO2):

Captação de saturação com tecnologia para medida em baixa perfusão e movimento.

Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento;

Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;

Temperatura (pré-configurado)

Faixa de temperatura: 25 a 45°C;

Pressão invasiva:

Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmhg;

Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva;

Possuir calculo de deltaPP;

Capnografia (Mainstream ou Sidestream):

Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg;

Faixa para respiração: 6 – 100 rpm;

Alarmes:

Sonoros e visuais;

Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;

Máximo e mínimo para frequência cardíaca;

Para desconexão do eletrodo;

Máximo e mínimo para saturação;

Para desconexão do sensor de oximetria;

Para detecção e alarme de apneia;

Máximo e mínimo para pressão sistólica;

Máximo e mínimo para pressão diastólica;

Máximo e mínimo para pressão arterial média;

Máximo e mínimo para temperatura;

Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);

Outros recursos:

Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;

Possuir protocolo de comunicação HL7;

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;

Possuir indicador áudio visual de QRS;

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;

Possuir possibilidade futura para acoplar modulo de transporte com tela e no mínimo os parametros básicos de monitorização;

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;

Apresentar possibilidade futura de integração com dispositivos externos (ex.: Bombas de infusão, ventiladores, etc...);

Possuir possibilidade futura para utilização de controle remoto para operação das funções do equipamento;

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;

Acessórios:

01 cabo de força;

02 cabos de no mínimo 05 vias para ECG padrão IEC;

02 cabos de 03 vias para pacientes neonatais ECG padrão IEC;

30 eletrodos descartáveis para ECG pediátrico;

30 eletrodos descartáveis para ECG neonatais;

01 cabo extensor e/ou adaptador de spo2 (caso utilize);

02 sensores de spo2 pediátrico reutilizáveis;

02 sensores de spo2 neonatal reutilizáveis;

01 extensor para braçadeira (adulto e neonatal);

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto M 21-26 cm;

02 braçadeiras reutilizáveis em nylon adulto P 16-20 cm;

03 braçadeiras reutilizável em nylon pediátrica 15-19 cm;

03 braçadeiras reutilizável em nylon pediátrica 10-15 cm;

01 cabo de PI reutilizável compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada;

01 suporte de transdutor de pressão invasiva completo reutilizável;

02 sensor de temperatura de pele;

02 sensor de temperatura esofágico;

01 sensor de capnografia MainStream completo reutilizável, acompanhado de 05 Adaptadores de Vias Aéreas; de capnografia, caso a tecnologia ofertada seja mainstream;

01 cabo de rede para comunicação com a Central de Monitoração.

20 kits completos para capnografia sidestream adulto, caso a tecnologia ofertada seja sidestream;

A cada 3 monitores solicitados deverá ser fornecido um controle remoto.

Rack para módulo, caso necessário;

Suporte para fixação de parede;

Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Exigências técnicas ou normativas

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34;

Conformidade à NBR 14136.

Garantia: 36 meses

Item 2. Modulo de Nível de Consciência (BIS)

Modulo com cabo (no caso de monitor modular) ou cabo (no caso de monitor pré-configurado).

Acessório compatível com monitor do item 01 para a monitoração de Nível de Consciência (BIS);

Com conector para monitor ou rack;

Acessório com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos e pediátricos;

Com conector compatível com monitor;

Possuir carcaça resistente a queda;

Nível de consciência (BIS):

Acessórios

Exibir os parâmetros mínimos de Nível de consciência, Força do EMG, onda de EEG;

01 Cabo de nível de sedação completos reutilizáveis;

10 transdutores/sensores descartáveis;

Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Garantia: 36 meses

Item 3. Central de monitorização

Central de monitorização, plenamente compatível com os monitores multiparâmetros do grupo, com as seguintes características:

Composta por sistema de computador (es), softwares e seus acessórios (tais como no-break, estabilizadores, switch, cabos e demais itens necessários), com um monitor de 24 polegadas ou dois monitores de 19 polegadas cada.

Deve permitir a impressão dos dados monitorizados através de impressora padrão (laser, papel A4) através da rede de dados do hospital.

Deve ser capaz de realizar ou exibir os cálculos hemodinâmicos e de drogas.

Deve ser capaz de detectar arritmias e monitorar continuamente o segmento ST do eletrocardiograma.

Deve indicar alarmes.

Deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7.

Capacidade de comunicação com, pelo menos, 21 monitores.

A aquisição da central compreende a sua instalação completa, incluindo toda a estrutura física de dados necessária para a comunicação entre a central e os monitores, através de cabos, entregando o sistema plenamente funcional. Os leitos onde ficarão os monitores multiparamétricos e o local de instalação da central possuem pontos de rede.

Deve acompanhar no-break com capacidade de, no mínimo, 30 minutos de funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

Deve acompanhar todos os cabos, roteador e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento para a comunicação com os monitores.

Além do treinamento de uso para os operadores, deverá ser oferecido um treinamento para a equipe de informática para configuração da comunicação da central de monitorização e monitores.

Garantia: 36 meses

Para todos os itens do Grupo 1, deverá ser realizado instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Item 4. Aparelho de Eletroencefalografia (EEG)

Eletroencefalógrafo digital de 32 canais

Computador tipo laptop com monitor LCD de no mínimo 15 polegadas;

Carrinho para montagem do sistema;

Sistema operacional Windows 10 ou superior;

Possibilidade opcional de conexão de até dois painéis de eletrodos por porta USB, permitindo exame de rotina simultâneo em dois pacientes;

Possibilidade opcional de utilização de painéis de eletrodos para 64 ou 128 canais com taxa de amostragem mínima de 10.000 Hz.

Possibilidade opcional de utilização de dois displays simultaneamente a fim de permitir a visualização da imagem do paciente sem perder a visualização das formas de ondas.

Possibilidade de fotoestimulador com três programas automáticos;

Possibilidade opcional de utilização de uma unidade de telemetria opcional, de 32 ou 64 canais, com transmissão para o equipamento dos seguintes parâmetros: EEG, ECG, EMG, respiração, saturação de oxigênio;

Revisão dos dados já gravados sem interrupção da aquisição;

Impedância de entrada de no mínimo 100MΩ;

Rejeição de modo comum maior que 105 dB;

Conversor A/D maior ou igual a 16 bits;

Filtro de passa alta entre 0,016 e 159 Hz ou superior;

Filtro de passa baixa entre 15 e 300 Hz ou superior;

Filtro para eliminação de interferência de ECG;

Dispositivo no painel de eletrodos que permita a verificação da impedância ao lado do paciente;

Painel de eletrodos com pelo menos 03 entradas para sensores de respiração, 04 entradas DC, 01 entrada para sensor de saturação de oxigênio e 01 entrada para sensor de capnografia;

Sistema de anotação de observações sobre o registro do EEG;

Seleção, ampliação e análise da amplitude e latência e impressão da forma de onda;

Revisão simultânea de até 4 exames para comparação;

Revisão do exame gravado em CD, DVD ou pen drive em qualquer computador com Windows independente de instalação de software específico. Esta revisão deverá possibilitar a mudança de montagens e filtros.

Gráfico de densidade espectral de até 8 canais simultâneos que, independente da duração do registro, permite a visualização de variações de amplitude e frequência das ondas possibilitando um rápido posicionamento nos pontos de interesse;

Mapa de voltagem tridimensional com visualização simultânea de até 06 perspectivas;

Cópias por arrasto de partes do registro para comparação;

Disponibilidade opcional de sistema de vídeo EEG;

Software para tratamento intensivo com no mínimo os seguintes parâmetros mostrados na aquisição do sinal: aEEG, BSR e DAS.

Exibição na tela, durante toda a aquisição e revisão, de um mapa indicativo da montagem que está sendo utilizada;

Dispositivo de avanço do registro com o arrasto do mouse;

Disponibilidade opcional para software de detecção automática de espículas;

Possibilidade de realização de exames de polissonografia com estagiamento automático;

Interface do equipamento em língua portuguesa ou inglesa.

Acessórios:

1 cabo força;

1 cabo terra;

1 fusível;

1 jogo de eletrodos com no mínimo 26 unidades;

1 tubo de pasta condutora;

1 tubo de gel de preparo.

Inclui instalação e treinamento operacional em dois turnos distintos.

Garantia: 12 meses

Item 5. Aparelho de Raios-x Móvel

Gerador de Raios X:

Gerador de alta frequência com controle micro processado;

Detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle por código;

Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 5 chassis de 35x43cm;

Indicador de distância foco/filme em centímetros;

Potência do gerador mínima de 20 kW ou superior equivalente;

Gerador com exposição por descarga capacitiva;

Alimentação bifásico-monofásico 220 Volts 60 Hertz;

Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos;

Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 4 m;

Cabo disparador com alcance mínimo de 4 m;

Peso de até 250Kg ou motorizado até 500 Kg;

Equipamento compatível com sistemas de CR.

Painel de controle com:

Ajustes de kV para variações de 40 kV 125 kV com sensibilidade de 1 kV;

Corrente (mA) para Radiografia de 50 a 300;

Faixa de tempos de exposição mínima de 0,05 a 2,2 segundos;

Estabilização automática de tensão de rede;

Indicação digital de pelo menos dois fatores: kV e mAs;

Ajuste de parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana ou touch screen;

Braço articulado e pantográfico ou braço telescópico com rotação na base de ± 45 graus ou superior;

Rotação do tubo de RX de ± 90 graus (esquerda/direita);

Angulação frontal de Tubo de RX de 90 graus;

Chave frontal liga/desliga;

Proteção térmica do tubo de Raios X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e ânodo-giratório.

Estante giratória com braço pantográfico articulado, integrada ao conjunto sobre rodízios;

Tubo de Raios-x de ânodo giratório de tungstênio;

Foco: mínimo de 0,6mm máximo de 1,3mm ou foco único de 0,8 mm;

Capacidade térmica mínima do ânodo de 105 KHU;

Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada;

Relatório dos testes de aceitação do equipamento emitido pelo fabricante;

A interface do equipamento com o usuário deve ser preferencialmente em português

A empresa deverá fornecer a realização in loco (e respectivo certificados) dos testes de aceitação (controle de qualidade, radiação de fuga e medida de radiação espalhada) conforme RDC 611/2022 e IN 90/2021. Os testes devem ser realizados por empresa especializada, com equipamentos de medição comprovadamente calibrados com certificado de calibração.

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Garantia: 36 meses

Item 6. Aparelho de ultrassonografia

Finalidade: Sistema de Ultrassonografia e ecocardiografia digital com doppler colorido e espectral, portátil, de alta resolução para aplicação em exame de ecocardiografia (adulto, pediátrico e neonatal), vascular abdominal e periférica, urologia, intraoperatório, transcranial, músculo-esquelético, pequenas partes, superfície e imagens tridimensionais em tempo real, com as seguintes características técnicas mínimas:

Monitor LCD ou LED integrado de no mínimo 15", com possibilidade de movimento de inclinação;

Até 4 transdutores multifrequenciais;

Conexão sem fio;

Peso total máximo de 7 kg para uso em locais onde seja necessário o acesso ao paciente e realização de exames com alta qualidade técnica dentro e fora da sala de exames;

Bateria recarregável para utilização em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica;

Pós-processamento de imagens;

Taxa de aquisição 750 fps, ou superior;

Faixa dinâmica 170 db, ou superior;

Geração de imagens em modo m, b, b/b, b/m;

Geração de imagens em modo doppler color, contínuo e pulsátil;

Geração de imagens em modo doppler tecidual espectral e colorido;

Software que permite ajustar o cursor do modo m utilizado em qualquer angulação em tempo real (modo m anatômico);

Software que permite comparar o modo b ao lado da respectiva imagem com modo color em tempo real (modo b/color);

Software de realce de agulha;

Segunda harmônica tecidual;

Harmônica com inversão de pulso;

Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento;

Sistema integrado ao equipamento para captura e impressão direta de imagens em impressora externa;

Capacidade para impressão direta em vídeo printer;

Disco rígido interno para arquivamento digital de dados de pacientes, imagens e medidas com no mínimo 500 GB; gravação de imagens em cd/dvd e pendrive (usb), incluso formato dicom; conectividade sem fio, para envio de dados à rede wireless do hospital;

Pacote avançado de medidas cardiovasculares;

Software integrado ao aparelho para análise da deformação do miocárdio baseado na tecnologia speckle tracking ou tecnologia similar, (sem necessidade do uso de workstation); software integrado ao aparelho para cálculo da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, com detecção automática ou semiautomática das bordas (sem necessidade do uso de workstation);

Plataforma com possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de ecocardiografia, acrescentando novas funcionalidades ao aparelho. Possuir possibilidade de utilizar transdutor transesofágico.

Acessórios:

Carro para transporte especificamente designado para o equipamento, com rodas do tipo rodízio com freios em pelo menos duas rodas;

02 (dois) cabos ECG para sincronização elétrica do paciente com o sistema digital;

Baterias para autonomia de pleno funcionamento de pelo menos 45 minutos sem recarregamento elétrico;

01 (um) nobreak compatível com autonomia de 15 minutos;

01 impressora de vídeo; deverão ser fornecidos todos os cabos, conexões, acessórios, etc.

01 (um) módulo e cabo de ECG 03 vias;

01 (um) carrinho de suporte compatível com o equipamento, oferecendo segurança no transporte e ajustes ergonômicos;

Transdutores (todos multifrequenciais):

01 (um) transdutor setorial matricial ou de tecnologia de ondas puras ou single crystal adulto (1,4 a 4 mhz);

01 (um) transdutor setorial neonatal (4,5 a 8 mhz);

01 (um) transdutor linear multifrequencial (6-10 mhz);

01 (um) transdutor convexo para exames abdominais, vascular periférico, cardíaco (1,4 a 4 mhz);

01 (uma) maleta, para transporte do ultrassom, podendo ser a mesma de armazenamento se assim indicado no manual.

01 (um) nobreak online de dupla conversão senoidal compatível com as necessidades do equipamento incluindo bateria com capacidade de manter o equipamento em pleno funcionamento por 15 minutos em caso de falta de energia elétrica;

Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português;

Protocolo DICOM 3.0 integrado (print, worklist, verify, storage, PPS, Ethernet network connection, network storage, verification).

A empresa deverá fornecer a realização in loco do controle de qualidade (e respectivo certificado) conforme RDC 611/2022 e IN 96/2021. Os testes devem ser realizados por empresa especializada, com equipamentos de medição comprovadamente calibrados com certificado de calibração.

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Garantia: 36 meses

Item 7. Aspirador cirúrgico

Montado sobre pedestal com rodízios, com freio;

Para uso profissional hospitalar;

Permite visualização e ajuste pelo operador sem necessidade de o mesmo curvar-se;

Fácil locomoção do aparelho;

Caixa de proteção do motor em material resistente com proteção de no mínimo IPX1;

Possuir fluxo de no mínimo 60 L/min;

Sistema de ventilação interna do motor;

Permite uso contínuo/intermitente com indicação no painel de controle;

Quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal elétrico com proteção de no mínimo IPX7;;

Funcionamento através de diafragma, sem super 100 130 cics de fricção, isento de óleo;

Micro-filtro na saída de ar, para evitar a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento;

Filtro hidrofóbico localizado antes da entrada do compressor;

Vacuômetro e registro de agulha de passo fino, de alta resistência em aço inox, para ajuste de vácuo;

Painel de controle com indicação digital para funcionamento, modo de operação, som inibido e espera para rearme;

Suporte para duas cânulas;

Um frasco coletor com capacidade de pelo menos 5 Litros, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação em alto-relevo;

Tampa de alta durabilidade, em silicone;

Alarme audiovisual com desligamento automático em caso de preenchimento do frasco;

Sistema de segurança que interrompe a aspiração e alarma em caso de frasco cheio através de sensores;

Teclas para silenciar alarme, rearme de aspiração e seleção de modo de operação.

Garantia: 12 meses

Item 8. Aspirador cirúrgico (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 7

Item 9. Balança eletrônica adulto

Balança antropométrica eletrônica para pesar e medir pessoas;

Possuir display principal em LCD ou superior, com no mínimo 6 (seis) dígitos;

Possuir plataforma de 450x450mm, com pintura a pó de alta resistência, podendo qualquer uma das dimensões variar em até ±50mm;

Possuir estrutura em chapa de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática com alta resistência na cor branca;

Possuir tapete em borracha antiderrapante;

Possuir pés reguláveis em borracha sintética;

Possuir aferição de carga máxima superior a 230 Kg;

Possuir divisões de 100g ou inferior;

Possuir régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,00m, podendo variar em até ± 20 cm;

Possuir sistema automatizado de ajuste de tara e zero;

Apresentar medições em kg;

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

Possuir os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

Possuir selo válido do INMETRO;

Registro na ANVISA;

Garantia: 12 meses

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 10. Balança eletrônica adulto (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 9

Item 11. Balança eletrônica pediátrica

Possuir display em LCD ou superior com no mínimo 5 dígitos;

Possuir estrutura em chapa de aço carbono ou ABS ou superior;

Possuir concha anatômica em material de polipropileno, aço inoxidável ou superior, com dimensões de 540 x 290 mm, podendo variar em $\pm 10\%$;

Possuir pés reguláveis em borracha sintética;

Possuir capacidade de aferição de carga de 15Kg;

Possuir divisões de 10g ou inferior;

Possuir tecla de função de ajuste de tara;

Apresentar medições em kg;

Possuir selo válido do INMETRO;

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

Possuir no mínimo os seguintes acessórios: Capa almofada antigermes, totalmente higienizável.

Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Garantia: 12 meses

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 12. Balança eletrônica pediátrica (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 11

Item 13. Berço aquecido

Calor irradiante. Calha protetora do elemento de quartzo e aletas direcionadoras do calor;

Permite o deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raio-x;

Estrutura com rodízios de 5";

Leito do paciente tipo mesa radio transparente;

Bandeja de alojamento para o cassete radiográfico tipo By Pass;

Permite posicionamento do paciente nas posições Horizontal, Trendelenburg (-12º) e Próclive (+ 12º);

Controles microprocessados, de dupla função, servocontrolado e manual;

Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor do paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada, com o aquecimento automaticamente interrompido; advertência de rotina;

Indicação de temperatura da pele e precisão termostática de +/- 0,3ºC;

Indicação da temperatura de ajuste, resolução de 0,1ºC e para ajuste do nível de potência, com escala de 0 a 100%, ajuste a cada 10%;

Painel frontal de LCD, microprocessado, permite monitorar a temperatura do paciente.

Controla a intensidade de calor do módulo refletor por sistema servocontrolado, através de sensor ligado ao R.N, também operando no modo manual sem sensor.

Regulador tipo blender para mistura de ar e oxigênio, com fluxômetro de saída;

Oxímetro com indicação no painel do berço aquecido;

Ressuscitador de fluxo contínuo que permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro;

Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com 1.20m;

Tubo corrugado com válvula e jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1);

Pulmão teste em silicone.

Acompanha:

Haste para fixação de bomba de infusão e suporte de soro;

Permite transporte intrahospitalar do paciente com aquecimento e com suporte de gases através de cilindros de O2.

Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança dos berços aquecidos), NBR IEC 60601-2-35, (Prescrições particulares para Segurança no Uso Médico de Cobertores, Almofadas e Colchões Destinados ao Aquecimento) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética).

Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Registro na ANVISA.

Garantia: 36 meses

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 14. Bomba de seringa

Bomba de infusão por seringa de alta precisão com display de no mínimo 3 polegadas em português;

Deve ser compatível com seringas de 5, 10, 20 e 60ml de diferentes fabricantes;

Deve possuir taxa de vazão de pelo menos 0,01 ml/h a 1200 ml/h (a depender do volume da seringa);

Deve possuir modos de infusão de volume/tempo, vazão/tempo, vazão/volume e peso/dose/concentração de medicamento;

Deve aceitar somente seringas homologadas em manual;

Deve possuir taxa de KVO ajustável;

Volume e tempo total de infusão devem ser de, pelo menos, 9.999 ml e 59 minutos, respectivamente;

Deve possuir ajuste de oclusão e ajuste de bolus;

Deve possuir biblioteca de drogas cadastradas;

Deve acompanhar bateria de pelo menos 5 horas de autonomia.

O display deve possuir alarmes de oclusão, pressão de oclusão, quase vazio, deslocamento da seringa, anormalidade de fluxo, bateria fraca, concluído.

Precisão dentro de 2 pontos percentuais, para mais ou para menos.

Norma IEC 60601-2-24

Garantia: 12 meses

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 15. Bomba de seringa (Cota para ME/EPP)

Idem ao item 14

Item 16. Cama eletrônica hospitalar

Elétrica para UTI, com balança metabólica integrada, para acomodação de pacientes pediátricos e adultos, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento

Carga de trabalho segura maior ou igual a 250kg

Balança metabólica integrada – tecnologia de pesagem por células de carga

Possuir Base Integrada com quatro rodas de no mínimo 15cm para movimentação do equipamento, e sistema de freio com comando único

Possuir Estrutura Física da base e estrado em material aço carbono ou superior, revestido em pintura eletrostática ou superior, e com parachoques de proteção em todas as quinas das laterais da cama

Possuir placas destacáveis revestindo toda parte superior e lateral do estrado, e confeccionadas em material termoplástico de alta resistência

Possuir Grades Laterais bipartidas que abranjam toda lateral da cama em material termoplástico ou superior de alta resistência, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico

Possuir cabeceira e peseira, com travas de segurança com o intuito de evitar acidentes no momento do transporte, removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar

Possuir Tampo da Cama com no mínimo as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior)

Posição de pés vasculares mecânico ou elétrico

Indicador visual externo de ângulo trend/reverso visualmente localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRASS (infecções respiratórias associadas a assistência a saúde)

Mínimo de 2 rodízios com acionamento de freios e direção central com três estágios (livre, acionado direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito

Estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anti-corrosivo ou

antiferruginoso, revestida por termoplástico, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção

Dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de membros

Alça bilateral de CPR com destravamento mecânico para acesso eficiente e ressuscitação cardíaca em tempo hábil

Possuir comando de emergência nas duas laterais da cama para colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de CPR

Visando egresso seguro, a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 40cm, (-+2cm), sem auxílio de escada

Possuir ganchos para bolsa de drenagem

Possuir suporte de soro

Possibilidade de extensão mínima elétrica ou mecânica de 20cm

Bateria de backup e/ou reserva integrada

Classe de proteção IPX4

Possuir suporte para cassete de raios-x na cama 3

Possuir luz noturna

Possuir função de alarme de saída de leito

Dimensões:

Possuir Dimensões internas da cama, leito do paciente, de 2000 a 2300 mm de comprimento e 900 mm de largura aproximadamente.

Possuir Dimensões externas da cama de 2000 mm a 2350 mm de comprimento e 1000 mm de largura aproximadamente. A largura externa máxima da cama deve ser de 1040 mm, incluindo as grades de proteção.

Movimentos:

Mínimo de 3 motores

Com no mínimo de 2 controles em membrana iconográficos via botoeiras com acesso interno/externo, localizados nas guardas laterais do leito e/ou localizado na peseira

Possuir motor e sistema de movimentação do leito totalmente elétrico com acionamento via comando digital dedicado no mínimo para os seguintes movimentos: altura, dorso, Fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e trendelenburg reverso

O acesso interno de comandos elétricos não deve conter elevação de altura ou, caso contenha, que o comando ou controle possa ser desativado ou bloqueado

O acesso externo deve permitir no mínimo: altura, dorso, Fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e trendelenburg reverso

Possuir Trendelenburg elétrico de emergência (choque)

Possuir trava de controles e funções elétricas

Articulação da cabeceira e joelhos simultâneos, associada a pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de aumentar na região do sacro mínimo de 10cm da plataforma de repouso, capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcanho) e o descolamento involuntário do corpo em direção à peseira

Declive (reverso) semi-ortostático para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em uti ou enfermarias maior ou igual a 12º

Cor predominante da cama em cor clara, preferencialmente na cor branco

Acessórios:

Deve acompanhar 02 colchões:

Uso Hospitalar, Estrutura Interna Em Espuma 100% Poliuretano, Densidade 33, Revestimento Em Corvin 0,3 ($\pm 0,1$), Cor Azul Royal, Impermeável, Resistente A Uso De Produtos Químicos Para Desinfecção, Selagem Vulcanizada, Fechamento Em Zíper Longitudinal Na Largura. Dimensão Total: Comprimento no tamanho da cama, Altura Base 14 cm, Tratamento Anti-Acaro e Anti-Fungico.

Garantia: 12 meses

Inclui instalação.

Item 17. Cama eletrônica hospitalar (Cota para ME/EPP)

Idem ao item 16

Item 18. Câmara de Conservação 2 a 8°C

Equipamento vertical, com gabinete externo confeccionado em chapas de aço inoxidável ,com tratamento anticorrosivo, montado em chassi metálico com sistema de rodízios giratórios com trava;

Conservação hermética com controle de temperatura e sistema de degelo automático, por meio de sistema microprocessado para controle, monitoração e acionamento de alarmes;

Gabinete interno construído em polipropileno, dotado de pelo menos 4 prateleiras ou gavetas removíveis ou deslizantes, com possibilidade de regulagem de altura entre elas;

Iluminação interna através de lâmpadas LED, com acionamento automático na abertura da porta e temporizada com acionamento externo, com porta fechada, via painel de comando ou controle;

Capacidade interna de pelo menos 280 litros úteis (volume);

Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante ("no fog"), com puxador anatômico de material não oxidante e de alta resistência;

Isolamento térmico em poliuretano injetado expandido, com espessura mínima de 70 mm;

Painel frontal de comando/controle de fácil acesso, manuseio e visualização, com display digital LCD com teclas soft-touch ou tela touch-screen. Comando eletrônico digital microprocessado programável, com ajuste de parâmetros e exibição na tela das temperaturas (mínima, medida e máxima), data/hora, nível de carga da bateria e alarmes;

Estabilizador de voltagem para regular a tensão de alimentação e proteger o equipamento contra surtos elétricos e picos de tensão;

Sistema de Emergência para falta de energia elétrica (bateria), para manter todas as funções operacionais do equipamento, inclusive o compressor, com autonomia mínima de 48 horas;

Sistema automático de discagem, para realizar ligações telefônicas para até 6 números, na ocorrência de alarme de temperatura crítica;

Faixa de operação (ou Trabalho): entre 2°C e 8°C, com possibilidade de ajustes decimais de 0,1°C.

Refrigeração (conservação) através de compressor hermético, selado de baixo consumo de energia, com sistema de circulação de ar (interno), para garantir a homogeneidade da temperatura interna. Com sistema de degelo automático com evaporação do condensado.

Sistema de registro eletrônico (ou coleta de dados) com saída USB (pen-drive) que permita emitir relatórios, gráficos de desempenho, histórico de temperaturas e demais eventos. Sistema tipo data Logger para emissão e gerenciamento de relatórios e histórico de eventos, mesmo retroativos.

Sistema de Alarme (sonoro e visual), dotado de bateria, para identificar: Alarmes de baixa temperatura (abaixo de 2°C) e alta temperatura (acima de 8°C), ou limites programados pelo usuário; Falta de energia elétrica; Porta aberta e outras anomalias funcionais. Possuir tecla ou seletor de acesso rápido e de toque único de inibição para silenciar o buzzer por tempo determinado e limitado.

Acessórios: Estabilizador de tensão.

Certificação INMETRO (rastreadável RBC): certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição,

erros e tendências para Temp. mín/máx e ponto médio.

Garantia: 12 meses

Deve possuir registo na ANVISA

Inclui instalação e qualificação de instalação, operação e desempenho térmico, no local de instalação, com emissão de certificado.

Item 19. Câmara de Conservação 2 a 8°C (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 18

Item 20. Cardioversor

Desfibrilador monitor bifásico microprocessado;

Forma da onda: Bifásica;

Faixa de energia: 2 a no mínimo 200 Joules;

Ajuste de energia na parte frontal do equipamento

Tempo de carga máximo: < 6 segundos para 200 Joules;

Gabinete em polímero ou material equivalente de alta resistência, com nível de IP44 ou superior;

Recursos:

Análise de impedância para compensação de correntes;

Capacidade de desfibrilação manual e DEA;

Possuir botão de sincronismo para cardioversão;

Indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas R detectadas.

Descarga automática de energia, após, no máximo, 120 s. de carga sem disparo;

Permitir a utilização de pás adesivas adultas e pediátricas;

Deve indicar a impedância de contato das pás externas;

Alarme para carga de bateria baixa;

Fonte de alimentação integrada ao equipamento;

Display colorido com no mínimo 5" (polegadas) de diagonal;

Teclado de membrana ou softkey;

Monitoração ECG em 5 vias, com proteção contra desfibrilação;

Deteção automática de marca-passo;

Deve realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, pelas adesivas e pelo cabo paciente;

Análise de ECG e aconselhamento de choque;

Marcador de eventos pré e pós choques;

Marcador para registo de drogas;

Mensagens de voz e rotulagem do equipamento em língua portuguesa;

Possuir indicação digital da frequência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais de frequência cardíaca máxima e mínima;

Registrador térmico para sinal de ECG com no mínimo 50 mm de largura;

Monitoração de Oximetria de pulso, com intervalo de medição de 40 a 100%.

Acessórios:

1 (um) Cabo de força (3 vias e plugue de 3 pinos);

2 (dois) Cabos de ECG com 5 vias;

2 (dois) Sensores de SpO2 adulto;

2 (dois) Sensores de SpO2 pediátrico;

1 (um) Cabo para marcapasso externo;

2 (dois) Eletrodos descartáveis (marca-passo);

1 (um) Tubo de gel;

1 (um) Jogo de pás externas, adultos e pediátrico;

Marca passo externo não-invasivo de demanda, incorporado ao equipamento;

Para estabelecer ritmo cardíaco após desfibrilação: externa, provisório;

Estimulação transcutânea;

Ajuste de frequência: de 40 a 160 pulsos/min;

Ajuste de corrente: 30 a 140 mA;

O peso do equipamento com baterias e pás externas não deve ser superior a 8,5 kg.

Bateria recarregável, de fácil acesso com indicação visual de carga na própria estrutura da bateria, com autonomia de 60 minutos ou 30 choques de 200J

O equipamento deve estar enquadrado na Norma IEC 68-2-32 ou EN1789 ou norma compatível.

Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

Garantia: 12 meses

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 21. Cardioversor (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 20

Item 22. Carro de emergência

Para atendimento ao paciente em situação crítica, em unidade de emergência;

Estrutura em metal resistente à ferrugem com pintura epóxi;

Provido de no mínimo 4 (quatro) gavetas com divisórias para guarda de medicamentos e de materiais de procedimento;

Régua ou coluna com 2 (duas) saídas de oxigênio com válvula de engate rápido;

Suporte para desfibrilador ou monitor;

Suporte para cilindro de oxigênio;

Tábua de massagem cardíaca em acrílico;

Calha com no mínimo 2 (duas) tomadas elétricas;

Suporte de soro ajustável na altura;

Lacre para as gavetas;

4 (quatro) rodízios giratórios de 5" de Ø sendo dois com freios;

Pára-choque de borracha em toda a volta.

Garantia: 12 meses

Item 23. Carro de emergência (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 22

Item 24. Cuffômetro

Cuffômetro - Medidor de Cuff Analógico Universal;

Com monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff;

- Bomba de calibração com botão de alívio de pressão;

- Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120 cmH2O;

Com indicação de códigos de cores para pressão ideal;

Bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio da pressão.

Garantia: 12 meses

Deve acompanhar certificado de calibração;

Item 25. Cuffômetro (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 24

Item 26. Eletrocardiógrafo

Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário dobrado em Z ou rolo com largura mínima de 100 mm.

Possuir sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termo sensível.

Possibilitar a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla.

Possuir display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos);

Possuir sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente. Possibilitar a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar.

Possuir indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir indicação do nível da carga da bateria e modo de operação;

Possibilitar a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora);

Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames;

Possuir sistema de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi.

Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de Identificação do paciente.

Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s.

Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5; 5; 10 ou 20 mm/mV.

Possuir sistema de auto calibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador.

Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria.

Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho.

Possuir três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida “longa”), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário).

Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento.

Com possibilidade de operação através de bateria recarregável.

Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames.

Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 3 horas.

Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo;

Especificações Físicas: peso máximo de 5 kg com bateria, cabos e eletrodos conectados.

Atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25.

Acessórios:

02 (dois) cabos paciente para ECG de 10 vias tipo garra;

100 (cem) folhas de papel em formulário contínuo ou equivalente;

100 (cem) eletrodos descartáveis;

01(um) Carro de transporte com rodízios e trava;

Garantia: 12 meses

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 27. Eletrocardiógrafo (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 26

Item 28. Estadiômetro de parede

Estadiômetro compacto, para fixação em parede;

Paquímetro deslizador;

Gravada em tinta resistente ao uso;

Com faixa de medição de no mínimo até 200 cm úteis;

Fácil higienização;

Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm;

Medição na posição ereta e vertical;

Cor predominante branca;

Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede.

Material Alumínio anodizado + plástico ABS injetado (ou de material superior)

Deve ser resistente ao uso do dia a dia.

Acompanha conjunto de parafuso e bucha para fixação

Garantia: 12 meses

Passível de solicitação de amostra.

Item 29. Estadiômetro de parede (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 28

Item 30. Foco cirúrgico portátil

Foco cirúrgico tecnologia Led Pedestal, desenvolvido para permitir que todos procedimentos cirúrgicos e clínicos tenham a melhor capacidade de iluminação, perfeita identificação de tecidos, baixo calor na área de trabalho, baixo consumo de energia e alta vida útil dos Leds.

Cúpula com no mínimo 310 mm de diâmetro total.

Acabamento externo desenvolvido com materiais poliméricos (plásticos de engenharia) e alumínio;

Conjunto de Leds disposto de maneira a evitar a incidência de sombras na região da focalização;

As cúpulas devem ser inteiramente seladas e o painel de regulagem de intensidade localizado no braço de cada cúpula ou na estrutura do equipamento. O painel deve ser protegido por uma membrana, facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto.

Conjunto de no mínimo 16 LEDs de alta luminosidade e baixo consumo (no máximo 70W), dispostos através de lentes cristalinas, a cúpula deve entregar luz com temperatura de cor de 4500 K (± 500) e com IRC (Índice de Reprodução de Cores) no mínimo de 95%

Intensidade luminosa deve atingir no mínimo 120.000 Lux ($\pm 10\%$), oferecendo condições similares à luz do dia.

Base Pedestal com quatro rodízios com movimentações em até 360°; com freios;

Com movimentação vertical, horizontal e posicionamento preciso;

Amplos movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical com giro de até 180°;

Deverá possuir por segurança, um sistema de emergência (bateria de back-up) instalado na base pedestal, com visualização do nível de consumo de bateria.

O Sistema de Iluminação cirúrgica completo deverá ser composto de:

- 01 (uma) Cúpula LED de 310mm de Diâmetro

- 01 (um) Sistema de Emergência

- 01 (uma) Manopla (Autoclavável)

- 01 (uma) Base Pedestal com Rodízios

Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Inclui instalação.

Garantia: 12 meses

Item 31. Foco cirúrgico portátil (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 30

Item 32. Laringoscópio

Kit Laringoscópio Pediátrico;

1 (um) Cabo Pediátrico;

2 (duas) Laminas Retas nº 0 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Laminas Retas nº 1 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Laminas Retas nº 2 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Laminas Curvas nº 1 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Laminas Curvas nº 2 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Laminas Curvas nº 3 (acompanha lâmpadas);

2 (duas) Lâmpadas extras;

Pilhas (Quantitativo necessário para o funcionamento do equipamento);

Garantia: 12 meses

Item 33. Laringoscópio (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 32

Item 34. Oftalmoscópio

Oftalmoscópio direto;

Aplicação: avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares, diagnóstico de doenças, lesões, tumores e teste de exames.

Iluminação branca e de alto brilho;

Cabo em metal com revestimento termoplástico;

Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;

Acompanha 01 estojo para oftalmoscópio e seus acessórios;

19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;

Óptica selada à prova de poeiras;

Borracha de proteção que evita riscar a lente dos óculos;

Lâmpada de xenon ou led;

Cabeça em ABS;

Seleção de 5 aberturas, com filtro verde.

Acompanha pilhas.

Garantia: 12 meses

Item 35. Oftalmoscópio (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 34

Item 36. Otoscópio

Iluminação LED branca;

Transmissão de luz por fibra ótica;

Cabo em aço inox com revestimento termoplástico;

Aplicação: avaliação interna e externa do ouvido;

Lente giratória com ampliação de imagem, com aumento de 3x;

Acompanha:

02 espéculos pretos reutilizáveis - 2,5mm;

02 espéculos pretos reutilizáveis - 3,0mm;

02 espéculos pretos reutilizáveis - 4mm;

02 espéculos pretos reutilizáveis - 5mm;

02 espéculos pretos reutilizáveis - 10mm;

Pilhas;

Lâmpada;

Estojo para acondicionamento e transporte.

Garantia: 12 meses

Item 37. Otoscópio (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 36

Item 38. Oxímetro de pulso

Display gráfico colorido, 3 modos (Triagem, monitor e gravação); (Melhor visualização, bem como opção de até 3 formas de medição do paciente);

Alarmes audiovisuais distintos para verificar o sensor, alarmes de limites superior ou inferior excedido para a saturação periférica de O₂, alarme de procura muito longa, alarme paciente sem pulso;

Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%;

Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM;

Fonte de alimentação: bateria recarregável (Autonomia de até 20hs a plena carga); (Permite economia de pilhas);

120 horas de armazenamento de informações; (Tempo maior de armazenamento);

Faixa de medição: Saturação 40% a 100% Pulso de 35 a 250 BPM;

Alarmes: saturação de 30% a 100% Pulso de 15 a 254 BPM.

Leitura em baixa perfusão com tecnologia lowSat ou similar;

Sistema de gerenciador de alarme;

Dimensões reduzidas por se tratar de equipamento portátil;

Tecnologia para reconhecer e eliminar interferências externas como excesso de luz externa, foco cirúrgico, aparelhos eletrônicos, movimento do paciente, evitando alarmes falsos;

Armazenamento de dados mensurados (realização de teste de caminhada e verificação de saturimetria de noite inteira);

Compatibilidade de transferência de dados via bluetooth, wireless ou usb através de software dedicado;

Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

Garantia: 12 meses

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 39. Oxímetro de pulso (Exclusivo para ME/EPP)

Idem ao item 38

Item 40. Ventilador Pulmonar para Transporte

Ventilador mecânico pulmonar eletrônico, microprocessado para paciente pediátrico, e adultos, com modos de ventilação invasiva e não invasiva, para uso em transporte e ambulâncias

Modos de Ventilação:

Volume e pressão (assistido/controlado);

SIMV a volume e pressão;

Modo Específico para Ventilação Não Invasiva;

Parâmetros:

Frequência Respiratória no modo assistido controlado (FR) abrangendo entre 2 a 50 rpm;

Volume corrente (VT) abrangendo entre 50 a 2.000 mL;

Concentração de Oxigênio abrangendo entre 40 ou 100% no mínimo (com tecnologia de sensor permanente ou fluxo variável);

Pressão de PEEP abrangendo entre 0 a 20 cmH2O;

Fluxo máximo máximo de 100 L/min;

Tempo inspiratório abrangendo entre 0,3 a 5 seg;

Sensibilidade Ajustável de 3 a 12 L/min e/ou -2 a -5 cmH2O, ou OFF (desligada).

Alarmes audiovisuais indicativos para:

Tempo Restante de Bateria;

Pressão Máxima de Vias Aéreas;

Pressão Mínima de Vias Aéreas;

Baixa pressão de oxigênio;

Apneia;

Frequência Respiratória Elevada;

Volume Minuto Alto;

Volume Minuto Baixo;

Perda de Alimentação;

AC Três níveis de prioridade, discriminado em níveis de ALTA, MEDIA e BAIXA gravidade

Monitoração:

No mínimo uma curva em tela, com opção as ondas de fluxo e pressão pelo tempo;

Pressão de Pico Inspiratório;

Pressão de Platô (Plateau);

Pressão Média de Vias Aéreas;

PEEP;

Frequência Respiratória Total;

Fluxo Inspiratório;

Tempo Inspiratório;

Volume Corrente Expiratório;

Volume Minuto Expiratório.

Características técnicas:

Interface e comunicação com outros equipamentos através de porta serial RS 232 ou USB;

Alimentação pneumática para rede de ar comprimido e/ou oxigênio definida entre 2,7 a 6 bar;

Portas inspiratórias e expiratórias nas laterais ou na frente do equipamento para facilitar posicionamento do equipamento durante o transporte (não será aceito equipamento com portas inspiratórias e expiratórias na parte de baixo do equipamento);

Capacidade de manter a ventilação com alimentação de apenas uma fonte de gás;

Tela gráfica, em LCD colorida de no mínimo 4,3", sensível ao toque.

Sistema universal para utilização em adultos e pediátricos, sem necessidade de troca de sensores e partes internas.

Deve possuir a possibilidade futura de uso da capnografia;

Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio;

Peso total do ventilador inferior a 6kg, incluindo a bateria interna;

Garra de fixação para suporte em macas para facilitar o transporte de pacientes;

Alimentação elétrica: bivolt, 60 Hz, com cabo padrão ABNT vigente, plugue de 10A e comprimento mínimo de 02 (dois) metros.

Autonomia de operação por bateria, com duração mínima de 08 (oito) horas;

Recursos operacionais:

Realização de teste de segurança inicial com teste de vazamento do circuito respiratório a ser utilizado pelo paciente;

Capacidade de compensação de fuga (vazamentos) em ventilação mecânica não invasiva;

Modo que permita a ventilação pulmonar durante procedimento de parada cardiorrespiratória (modo PCR ou similar);

Tecla de acesso rápido para o silenciador de alarme;

Tecla de acesso rápido para oxigenação a 100%;

Acessórios:

1 Suporte de maca para Ventilador Pulmonar

1 Mangueira de oxigênio com padrão de rosca ABNT/DISS e comprimento mínimo de 03 (três) metros;

1 Pulmão teste

2 Circuitos adulto: Cada circuito respiratório deverá conter o conjunto de traqueias e acessórios do circuito com material que suporte o processo de esterilização à vapor 134°C;

Deverá ser incluso durante a garantia todas as partes e peças com periodicidade de substituição, tais como: kits de manutenção preventiva, filtros internos, sensor/célula de oxigênio, baterias e etc.;

Para o equipamento que necessitar de filtro inspiratório e/ou expiratório externo para seu funcionamento, deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos de cada filtro por equipamento, conforme a durabilidade especificada, durante o prazo de garantia;

Para o equipamento que mensurar o fluxo expiratório através de sensor ultrassônico, deverão ser fornecidos 06 (seis) conjuntos completos de mensuração por equipamento, bem como os consumíveis necessários durante o prazo de garantia. O sistema deverá suportar processamento em autoclave. Caso exista diferença entre conjuntos para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, deverão ser fornecidos 06 (seis) conjuntos para cada modalidade de paciente;

Para o equipamento que mensurar o fluxo expiratório através de sensor de fluxo distal ou proximal e válvula exalatória, deverão ser fornecidos 06 (seis) conjuntos completos por equipamento. Os materiais que compõem o conjunto deverão suportar processamento em autoclave. Caso exista diferença entre conjuntos para pacientes adulto e pediátrico, deverão ser fornecidos 06 conjuntos para cada modalidade de paciente;

Para o equipamento que mensurar o fluxo expiratório em paciente neonatal através de sensor proximal, ou seja, que não estiver incluso no conjunto ultrassônico ou sensor de fluxo distal+válvula exalatória, deverão ser fornecidos sensores proximais. Para este quantitativo vide a tabela com o quantitativo dos sensores proximais, descrito no item 5. Este também deverá suportar processamento em autoclave;

Conformidade a Requisitos Mínimos de Segurança:

Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União para os itens: 1 e 2;

Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2-12, ABNT NBR ISO 10651-3.

Garantia: 24 meses

Inclui instalação e treinamento operacional em dois dias e dois turnos distintos.

Deve acompanhar certificado de calibração.

Item 41. Ventilador Pulmonar para Transporte (Cota para ME/EPP)

Idem ao item 40

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO

DADOS DO EQUIPAMENTO			
Equipamento:		Marca:	
Modelo:		Valor Unitário:	

Número da ANVISA:		Garantia:	
Quantidade:		Número (s) de Série:	
DADOS DE AQUISIÇÃO			
Processo:		Item:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Telefone:		NF:	
Forma de Aquisição: ■ Pregão Eletrônico ☐ Dispensa ☐ Adesão ☐ Doação ☐ Outro:			

1.1 – O(s) equipamento(s) está (ão) instalado(s)? ☐ Sim ☐ Não

1.2 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.3 – Os manuais em forma **digital e impressa** exigidos foram entregues? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.4 – Os treinamentos operacionais foram executados? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.5 – O treinamento técnico foi executado? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.6 – Existe alguma pendência? ☐ Sim ☐ Não

Se “sim”, qual (is)? _____

1.7 – Existe solução acordada para a pendência? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Se “sim”, qual(is)? _____

1.8 – Vigência de Garantia: __/__/__ a __/__/__

Declaro que os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais, conforme listadas, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Termo de Referência e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação.

Este termo deverá ser lavrado em duas vias; uma para o fornecedor e uma para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Goiânia, __/__/____

Fiscal	Gestor	Fornecedor: Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 17/10/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 17/10/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33659505** e o código CRC **B3ECE7C0**.

Referência: Processo nº 23760.009613/2023-19 SEI nº 33659505